

À CONTRAF-CUT, SINDICATO DOS BANCÁRIOS E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Em 08/08/2024.

O Banco do Estado do Pará S/A, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, Paulo Arévalo, a quem compete a condução dos trabalhos da negociação coletiva por força da Portaria nº 106/2024, que constitui a Comissão Temporária de Negociação Coletiva, considerando a necessidade de otimização dos trabalhos desta mesa de negociação, vem expor o seguinte:

- 1) Nos termos das atas referentes às mesas de negociação anteriores, o Banpará se compromete a apresentar as devolutivas porventura pendentes (atas, cláusulas a serem elaboradas, etc.) mediante correio eletrônico até o dia 12/08/2024, a ser expedido para as entidades em mesa representadas: artigos 11, 16, 17, 23, 25, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 41, 55, 68, 69, 71, 73, 74, 78, 79 e 81;
- 2) Solicita-se, também, a devolutiva do Sindicato acerca das cláusulas que restaram pendentes de nova redação a ser proposta pelas entidades de classe, conforme ajustado pelas partes: arts. 29, 30, 31, 34, 75 e 64;
- 3) Considera-se consolidadas as seguintes cláusulas, conforme expostas nas atas anteriores: arts. 39, 40, 70, art. 42 *caput*, 45, 46, 47, 48, 49, 55 (com ajuste apenas na nomenclatura), 56 e 92.
- 4) Apresenta-se, neste momento, proposta acerca das cláusulas econômicas, ratificada em reunião perante a Diretoria Colegiada do Banco em 07 de agosto de 2024, em linhas gerais (cujos textos de cláusula serão apresentados oportunamente após o fechamento da Nacional), nos seguintes termos: O Banco se compromete a conceder 1% a mais, sobre toda e qualquer cláusula econômica concedida pela FENABAN, garantindo ainda o mínimo de 5%, caso a proposta nacional não alcance esse patamar, isto é, na hipótese do valor proposto de reajuste pela Nacional, somados a 1% do que está sendo garantido nesta mesa, o percentual não alcançar 5%, o Banco se compromete a chegar ao percentual fechado de 5%. No segundo ano, será aplicado 0,5 % acima do que for garantido pela Convenção Nacional.
- 5) Registre-se que, conforme demonstrado abaixo, todos os reajustes nas mesas anteriores da última década não destoaram da orientação nacional, à exceção da mesa de negociação estabelecida em 2022, cujos patamares se justificaram pelo reconhecimento da Diretoria do Banco do Estado do Pará ao seu funcionalismo, pela dedicação e empenho com que desenvolveram suas atribuições em meio à pandemia de Covid-19, quando a atividade bancária foi considerada essencial e foi determinante para a sustentação econômica do Estado através do pagamento

dos auxílios emergenciais, tais como o Fundo Esperança, o Renda Pará, o Bora Belém e outros benefícios Federais, Estaduais e Municipais. Em todos os demais anos da última década, as cláusulas econômicas sempre seguiram a orientação e percentuais Nacionais.

- 6) Dessa forma, considera-se que a mesa de negociação vem avançando nos temas de interesse do funcionalismo, pelo que se requer o recebimento do presente instrumento, o qual será considerado como anexo integrante da ata de reunião representativa da mesa de negociação designada para o dia 08/08/2024.
- 7) Ficam mantidas as datas das mesas seguintes, conforme já alinhado entre as partes. Segue em anexo histórico comparativo dos reajustes acordados nos anos anteriores (2015 a 2023).

Atenciosamente,



Paulo Arevalo
Diretor

HISTORICO DE REAJUSTES - ACORDO COLETIVO

| DATA | FENABAN | BANPARÁ | DIFERENÇA |
|-------------|---------|---------|-----------|
| 01/09/2015 | 10,00% | 10,00% | 0,00% |
| 01/09/2016 | 8,00% | 8,00% | 0,00% |
| 02/09/2017 | 2,75% | 2,75% | 0,00% |
| 03/09/2018 | 5,00% | 5,00% | 0,00% |
| 01/09/2019 | 4,31% | 4,31% | 0,00% |
| 01/09/2020 | 1,50% | 1,50% | 0,00% |
| 01/09/2021 | 10,97% | 10,97% | 0,00% |
| 01/09/2022* | 8,00% | 13,00% | -5,00% |
| 01/09/2023 | 4,58% | 4,58% | 0,00% |

Houve um aumento no piso salarial de 10,9%, alcançando o mínimo de R\$ 3.000,00.